



DIÁRIO OFICIAL
EDIÇÃO EXTRA
MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
ANO X – MAIO 2016



PODER EXECUTIVO
Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 228, de 22 de Fevereiro de 2006

Gurinhém, Sexta-Feira, 13 de maio de 2016.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 465 /2016

Altera o item I, do artigo 26 da Lei Complementar nº 02/98 de 29/12/1998, e dá outras providências.

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o item I do artigo 26, da Lei Complementar nº 02/98 (Código Tributário Municipal) de 29/12/1998, passando a fixar a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para 5% (cinco por cento), sobre todo e qualquer serviço prestado no município de Gurinhém.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurinhém/PB, em 11 de maio de 2016.


TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO